ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bandeirante/SC possui demanda contínua e recorrente pela prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinados ao deslocamento de munícipes, servidores públicos, atletas, grupos culturais, estudantes, agricultores, idosos, usuários da assistência social e demais participantes autorizados pela Administração Municipal para participação em eventos, cursos, capacitações, competições esportivas, visitas técnicas, atividades educacionais, ações culturais, programas sociais, reuniões, congressos, feiras e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município.

As demandas objeto desta contratação abrangem deslocamentos municipais, solicitados pelas diversas Secretarias Municipais conforme suas atribuições institucionais, apresentando caráter eventual e variável quanto à frequência, quantidade de passageiros, destino e tipo de veículo necessário.

Embora o Município disponha de frota própria para atendimento de determinadas atividades administrativas, esta não possui quantidade suficiente nem diversidade de veículos capazes de atender, de forma simultânea, todas as demandas existentes, especialmente quando há realização de eventos concomitantes, deslocamentos para diferentes localidades ou necessidade de veículos com capacidades específicas de passageiros. Além disso, parte da frota própria possui destinação específica para execução de serviços públicos permanentes, não sendo possível sua utilização para atendimento integral das demandas objeto desta contratação.

A inexistência de solução adequada comprometeria a execução de programas, projetos e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, podendo ocasionar prejuízos à participação da população em atividades de interesse público, ao acesso a políticas públicas, à realização de ações institucionais, ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, educacionais e sociais, bem como à representação institucional do Município em eventos externos.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, sob demanda, mediante disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, garantindo segurança, regularidade, eficiência, economicidade e continuidade na execução dos serviços.

A presente contratação decorre, especificamente, da necessidade de contratação dos serviços de transporte municipal correspondentes aos itens 1, 3, 4, 5 e 6 do Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo Licitatório nº 51/2026, os quais restaram desertos. Os demais itens daquele procedimento foram regularmente adjudicados, permanecendo pendente o atendimento das demandas municipais com origem em Várzea Alegre, Novo Encantado, Distrito de Prata, Gaspar e Adolfo Ziguelli e na sede do Município.

Diante do resultado do procedimento anterior, a Administração reavaliou a modelagem econômica dos itens desertos e identificou que a remuneração exclusivamente pela quilometragem física percorrida pode resultar em valores reduzidos nos trajetos municipais de pequena extensão, embora cada acionamento exija a disponibilização de veículo, motorista e a incidência de custos operacionais de mobilização.

A partir da análise das distâncias aproximadas dos trajetos, dos valores historicamente praticados e dos atuais valores referenciais por quilômetro, conforme memória de cálculo integrante do processo, concluiu-se pela adoção de quilometragem mínima faturável de 45 km por viagem, mantendo-se a remuneração por quilômetro como unidade de contratação.

2. AREA REQUISITANTE

2.1. A presente contratação é demandada pelas unidades administrativas do Município de Bandeirante/SC que necessitam da prestação de serviços de transporte eventual de passageiros para atendimento de suas atividades institucionais, compreendendo:

- Prefeitura Municipal de Bandeirante;
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Câmara Municipal de Vereadores, quando participante da Ata de Registro de Preços.

2.2. As referidas unidades administrativas apresentaram suas demandas por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), que subsidiaram a definição do objeto, dos quantitativos estimados e das especificações técnicas da presente contratação.

2.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bandeirante/SC, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades das Secretarias Municipais para o exercício correspondente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se à prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de forma eventual e sob demanda, mediante disponibilização de veículos e motoristas, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Bandeirante/SC.

Para assegurar a adequada execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. **Requisitos Gerais**

a) A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda é eventual e não é possível prever, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da contratação.

b) A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

c) A remuneração da contratada será calculada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem. Para viagens com percurso inferior a 45 km, serão faturados 45 km; para viagens com percurso superior, será considerada a quilometragem efetivamente executada.

d) A contratação compreenderá serviços de transporte municipal.

3.2. **Requisitos dos Veículos**

Os veículos disponibilizados deverão:

a) atender à capacidade mínima de passageiros prevista para cada item da contratação;

b) estar devidamente registrados, licenciados e em situação regular perante os órgãos competentes;

c) apresentar perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e higiene;

d) possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

e) possuir seguro obrigatório e demais coberturas exigidas pela legislação vigente para transporte coletivo de passageiros;

f) atender às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, ANTT (quando aplicável) e demais legislações pertinentes.

g) Quando a Administração identificar, na Ordem de Serviço, a necessidade de transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, a contratada deverá disponibilizar veículo com condições de acessibilidade compatíveis, observando a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis.

3.3. **Requisitos dos Motoristas**

Os condutores deverão:

a) possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido;

b) atender aos requisitos legais para transporte coletivo de passageiros;

c) apresentar-se em condições físicas e psicológicas compatíveis com a atividade desempenhada;

d) cumprir integralmente a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis.

3.4. **Execução dos Serviços**

a) Os roteiros, horários, locais de embarque e desembarque e demais condições de execução serão definidos pela Administração por meio de Ordem de Serviço.

b) Poderão ocorrer embarques e desembarques intermediários, quando previamente autorizados pela Administração.

c) Os serviços deverão ser executados observando os princípios da continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e qualidade.

d) Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária), pedágios e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

3.5. **Sustentabilidade**

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, realizando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da manutenção dos veículos, bem como mantendo os veículos em condições que contribuam para a redução da emissão de poluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.6. **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que a solução escolhida pressupõe a execução integral dos serviços pela empresa contratada, garantindo responsabilidade única pela disponibilização dos veículos, motoristas, manutenção da frota e atendimento às exigências legais e contratuais. A medida assegura maior controle da execução, preserva a qualidade dos serviços e reduz riscos à segurança dos usuários.

3.7. **Qualificação técnico-operacional**

Para assegurar a adequada execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, será exigida da licitante a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado que demonstre experiência anterior na execução de serviços similares e compatíveis com o objeto, em características, quantidades e complexidade operacional.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua estrutura e experiência suficientes para disponibilização e gerenciamento de veículos, cumprimento de rotas e horários, coordenação de motoristas, manutenção da frota e atendimento às normas de segurança e trânsito, reduzindo os riscos de falhas, atrasos ou interrupções na prestação dos serviços.

A exigência deverá observar os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e sem estabelecer condições que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias Municipais por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), os relatórios de utilização das contratações anteriores, a análise da quilometragem efetivamente executada nos últimos exercícios, a previsão de eventos, programas, ações institucionais e deslocamentos de interesse público a serem realizados durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, bem como a necessidade de atendimento de demandas extraordinárias.

Considerando que a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais.

Para o transporte municipal, os quantitativos foram organizados por comunidade de origem, observando a demanda histórica de utilização, a capacidade mínima dos veículos necessária para atendimento de cada localidade e a otimização da logística operacional.

A estimativa consolidada da contratação é a seguinte:

ITEM	QUANT. KM	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
1	1.250	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da **Comunidade de Várzea Alegre**, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo **com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros.** A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45	R$ 13,76	R$ 17.200,00	Exclusiva ME e EPP

		(quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço.			
2	850	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da **Comunidade de Novo Encantado**, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com **capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros.** A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço.	R$ 14,04	R$ 11.934,00	Exclusiva ME e EPP
3	850	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da **Comunidade Distrito de Prata**, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com **capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros**. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada,	R$ 13,76	R$ 11.696,00	Exclusiva ME e EPP

		compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço.			
4	1.000	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da **Comunidade de Gaspar e Adolfo Ziguelli,** com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com **capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros**. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço.	R$ 13,76	R$ 13.760,00	Exclusiva ME e EPP
5	950	Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros, saindo da **sede do Município de Bandeirante/SC**, com destino a qualquer localidade situada no território do Município de Bandeirante/SC, conforme roteiro previamente definido pela Administração, incluindo embarques e desembarques intermediários quando necessários, em veículo com **capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros**. A remuneração será realizada pelo valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem efetivamente solicitada e executada. Quando a quilometragem efetivamente executada for inferior a 45 km, serão considerados 45 km para fins de faturamento. Quando igual ou superior a 45 km, será considerada a quilometragem efetivamente executada, compreendendo o deslocamento de ida e volta, quando previsto na Ordem de Serviço.	R$ 14,04	R$ 13.338,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 67.928,00**	

Memória de Cálculo dos Quantitativos Estimados

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir da consolidação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), da análise da execução das Atas de Registro de Preços vigentes, dos relatórios de utilização dos serviços de transporte e da quilometragem efetivamente utilizada nos contratos anteriores.

A tabela abaixo apresenta a memória de cálculo dos quantitativos estimados, de forma individualizada por item, assegurando correspondência direta entre a memória de cálculo e os itens da contratação.

Item Novo	Item no PE 18/2026	Tipo de Veículo / Comunidade	Quantidade prevista no PE 18/2026	Nova quantidade faturável estimada
Item 1	1	Transporte Municipal – Comunidade de Várzea Alegre (mín. 25 passageiros)	700 km	1.250 km
Item 2	3	Transporte Municipal – Comunidade de Novo Encantado (mín. 45 passageiros)	300 km	850 km
Item 3	4	Transporte Municipal – Distrito de Prata (mín. 25 passageiros)	500 km	850 km
Item 4	5	Transporte Municipal – Comunidade de Gaspar e Adolfo Ziguelli (mín. 25 passageiros)	700 km	1.000 km
Item 5	6	Transporte Municipal – Sede do Município (mín. 45 passageiros)	400 km	950 km

Justificativa da estimativa dos quantitativos

A readequação dos quantitativos decorre da introdução da quilometragem mínima faturável de 45 km por viagem. Os quantitativos utilizados no Pregão Eletrônico nº 18/2026 representavam exclusivamente a previsão de quilometragem física dos deslocamentos, não contemplando a existência de quilometragem mínima para faturamento.

Para o novo cálculo foram consideradas as distâncias aproximadas dos trajetos municipais, a distribuição histórica das viagens constante das contratações anteriores e a previsão de utilização que subsidiou o procedimento anterior. A partir desses dados foi estimado o número provável de viagens e aplicada a regra de 45 km mínimos faturáveis por acionamento, considerando-se a quilometragem efetiva nos percursos superiores a esse limite.

Os resultados foram arredondados com pequena margem técnica, resultando nos quantitativos máximos estimados de 1.250 km para Várzea Alegre, 850 km para Novo Encantado, 850 km para Distrito de Prata, 1.000 km para Gaspar e Adolfo Ziguelli e 950 km para a sede do Município. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos não constituem obrigação de contratação integral.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado, mediante análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisa em processos licitatórios de municípios da região, análise das contratações anteriormente realizadas pelo Município de Bandeirante/SC e levantamento de informações junto ao mercado especializado no ramo de transporte coletivo de passageiros.

Durante os estudos, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização exclusiva da frota própria municipal

Verificou-se que a utilização exclusiva da frota própria não atende integralmente às necessidades da Administração, considerando a insuficiência quantitativa de veículos, a diversidade de capacidades exigidas para atendimento das diferentes demandas das Secretarias Municipais, a ocorrência de eventos simultâneos e a destinação específica de parte da frota para outras atividades permanentes da Administração Pública.

Além disso, a ampliação da utilização da frota própria implicaria aumento dos custos com manutenção, combustível, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, depreciação dos veículos, contratação de motoristas e demais despesas operacionais.

Alternativa 2 – Aquisição de novos veículos

Também foi analisada a possibilidade de ampliação da frota municipal mediante aquisição de novos veículos.

Entretanto, essa alternativa demandaria elevado investimento inicial, além de custos permanentes relacionados à manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, licenciamento, tributos, depreciação, contratação de motoristas e estrutura administrativa necessária para gestão da frota.

Considerando que a demanda apresenta caráter eventual e variável, concluiu-se que essa solução não representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Alternativa 3 – Locação permanente de veículos

Foi avaliada a possibilidade de contratação de veículos mediante locação permanente.

Todavia, em razão da imprevisibilidade da demanda e da inexistência de utilização contínua dos veículos ao longo do período contratual, essa alternativa poderia ocasionar custos decorrentes da ociosidade da frota, reduzindo a eficiência da contratação.

Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sob demanda

Após análise das alternativas disponíveis e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2026, no qual os itens municipais objeto desta contratação restaram desertos, a Administração procedeu à reavaliação da sistemática de remuneração inicialmente adotada. Verificou-se que, embora a remuneração por quilômetro permaneça adequada como unidade objetiva de contratação, medição e comparação das propostas, os trajetos municipais de curta extensão envolvem custos mínimos de disponibilização e mobilização do veículo que não variam proporcionalmente à distância efetivamente percorrida.

Dessa forma, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, mantendo-se o valor unitário por quilômetro e estabelecendo-se quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem. Para os percursos inferiores a 45 km, será considerada a quilometragem mínima para fins de faturamento; para os percursos iguais ou superiores a esse limite, será considerada a quilometragem efetivamente executada.

A medida busca compatibilizar a remuneração dos deslocamentos de curta distância com os custos mínimos inerentes à execução do serviço, ampliar a atratividade e a viabilidade da contratação e reduzir o risco de novo resultado deserto, sem estabelecer garantia de quantidade mínima de viagens ou de contratação pela Administração.

Alternativa	Viabilidade	Motivo
Utilização exclusiva da frota	❌ Não	Frota insuficiente e indisponibilidade para atendimento

própria	recomendada	simultâneo das demandas.
Aquisição de novos veículos	❌ Não recomendada	Alto investimento inicial e elevados custos permanentes de operação e manutenção.
Locação permanente de veículos	❌ Não recomendada	Possibilidade de ociosidade dos veículos e menor economicidade.
Contratação sob demanda por quilômetro, com quilometragem mínima faturável por viagem (SRP)	✅ Recomendada	Maior flexibilidade operacional, remuneração compatível com as características dos deslocamentos municipais, melhor relação custo-benefício e atendimento das necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada considerando os quantitativos faturáveis definidos neste Estudo Técnico Preliminar, os valores unitários referenciais por quilômetro e a sistemática de quilometragem mínima faturável de 45 (quarenta e cinco) quilômetros por viagem, buscando compatibilizar a remuneração dos serviços com as características operacionais dos deslocamentos municipais de curta extensão.
Para subsidiar a elaboração da estimativa, foi desenvolvida planilha de composição de custos por quilômetro rodado, contemplando os principais componentes inerentes à prestação dos serviços, tais como combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, depreciação, seguros, tributos, mão de obra, encargos sociais e demais custos operacionais.

A planilha de composição de custos foi utilizada como instrumento de apoio técnico para análise da composição dos custos inerentes ao objeto e para verificação da compatibilidade dos preços obtidos durante a pesquisa de preços, contribuindo para a definição do valor estimado da contratação.

O orçamento estimado foi elaborado mediante planilha de composição de custos, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de obtenção de valor compatível com os preços praticados no mercado, utilizando metodologia tecnicamente justificada para a formação do preço de referência.

Considerando os quantitativos faturáveis estimados, a quilometragem mínima de 45 km por viagem e os valores unitários referenciais obtidos para os veículos correspondentes, o valor total estimado da contratação é de **R$ 67.928,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).**

A estimativa considera a metodologia de remuneração por quilômetro, associada à quilometragem mínima faturável estabelecida para os deslocamentos municipais, conforme memória de cálculo constante dos autos.
A modelagem ora adotada representa readequação das condições utilizadas no Pregão Eletrônico nº 18/2026, preservando a objetividade do valor por quilômetro e acrescentando quilometragem mínima faturável por viagem para os trajetos municipais, em razão das características operacionais identificadas após o resultado dos itens desertos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de forma eventual e sob demanda, mediante disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Bandeirante/SC.

A contratação abrangerá a realização de transporte municipal, visando ao deslocamento de munícipes, servidores públicos, alunos, professores, atletas, grupos culturais, produtores rurais, idosos, usuários da assistência social e demais participantes autorizados pela Administração para participação em atividades

educacionais, esportivas, culturais, sociais, institucionais, técnicas, administrativas, recreativas, científicas, de capacitação e demais ações de interesse público realizadas no âmbito do Município de Bandeirante/SC.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda pelos serviços possui caráter eventual e variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência contratual. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo o roteiro, a data, os horários, os locais de embarque e desembarque, o quantitativo estimado de passageiros e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

A remuneração será calculada com base no valor unitário por quilômetro contratado, observada a quilometragem mínima faturável de 45 km por viagem. A quilometragem efetivamente percorrida continuará sendo aferida pela fiscalização para controle da execução e para definição da quantidade faturável nos deslocamentos superiores a 45 km.

Os serviços serão organizados em itens, observando as comunidades de origem para o transporte municipal. A adoção da disputa por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de empresas, inclusive de pequeno porte, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e permite a contratação individualizada dos serviços conforme as necessidades específicas de cada item.

Os veículos deverão possuir capacidade compatível com cada item da contratação, atendendo às faixas de capacidade definidas pela Administração, bem como estar devidamente licenciados, registrados, segurados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observando integralmente a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo disponibilização dos veículos e motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária) e demais custos inerentes à execução contratual.

A solução proposta foi considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por proporcionar maior flexibilidade operacional, possibilitar a utilização de veículos compatíveis com cada demanda, reduzir custos decorrentes da manutenção de frota própria ociosa e assegurar a continuidade dos serviços públicos com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fluxo Simplificado da Execução da Solução

Secretaria solicita → Ordem de Serviço → contratada disponibiliza veículo adequado → Execução do transporte → Medição da quilometragem efetivamente executada → aplicação da quilometragem mínima faturável, quando cabível → pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante divisão do objeto em itens, observando as características operacionais da demanda e a necessidade de atendimento das diversas Secretarias Municipais.

Para o transporte municipal, os itens foram estruturados por comunidades de origem, considerando a logística de atendimento, a distribuição geográfica do Município e a capacidade dos veículos necessária para cada localidade.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que não possuam capacidade operacional para atender à totalidade da contratação;
- favorece a participação de empresas sediadas na região, quando atenderem às exigências do edital, sem restringir a competitividade;
- possibilita o atendimento simultâneo de demandas provenientes de diferentes Secretarias Municipais;
- reduz o risco de descontinuidade da prestação dos serviços em caso de impedimento ou indisponibilidade de um único fornecedor;
- permite maior adequação entre a capacidade dos veículos disponibilizados e a demanda de passageiros de cada deslocamento;
- contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 112 do Decreto Municipal nº 67/2023, os itens da presente contratação possuem valor estimado individual dentro do limite legal aplicável, sendo destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os demais requisitos legais

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a prestação contínua, eficiente, segura e economicamente vantajosa dos serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, garantindo o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e a continuidade das ações, programas e atividades de interesse público desenvolvidas pelo Município de Bandeirante/SC.

Espera-se que a contratação proporcione os seguintes resultados:

- garantir a disponibilidade de transporte municipal para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração;
- assegurar o deslocamento de munícipes, servidores públicos, alunos, professores, atletas, produtores rurais, grupos culturais, idosos, usuários dos serviços socioassistenciais e demais participantes autorizados para eventos, capacitações, visitas técnicas, atividades esportivas, culturais, educacionais, sociais e institucionais;
- proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante remuneração dos serviços por quilômetro, com aplicação de quilometragem mínima faturável nos trajetos inferiores a 45 km, conforme condições estabelecidas para a contratação;
- utilizar veículos com capacidade adequada à quantidade de passageiros de cada deslocamento, evitando a contratação de veículos com capacidade superior à necessária e promovendo maior economicidade;
- ampliar a competitividade da futura licitação, por meio da divisão do objeto em itens, possibilitando maior participação de empresas aptas à execução dos serviços;
- assegurar que os serviços sejam executados por veículos em perfeitas condições de funcionamento e por motoristas devidamente habilitados, observando a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros;
- reduzir riscos de interrupção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais em razão da indisponibilidade de transporte;
- proporcionar maior planejamento, controle e transparência na gestão contratual, mediante utilização de Ordens de Serviço, controle da quilometragem efetivamente executada e fiscalização sistemática da execução dos serviços;
- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Como resultados institucionais, espera-se fortalecer a execução das políticas públicas municipais, ampliar o acesso da população às ações promovidas pelo Município, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir maior eficiência administrativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ANALISE DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
1	Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto	Readequação da metodologia de remuneração mediante estabelecimento de quilometragem mínima faturável por viagem, fundamentada em memória de cálculo; definição de quantitativos compatíveis com a nova sistemática; ampla divulgação do certame; manutenção da divisão por itens para ampliar a competitividade.
2	Inexecução total ou parcial do contrato pela contratada.	Baixa	Alto	Previsão de sanções administrativas no Edital e no Contrato; fiscalização permanente da execução contratual; possibilidade de convocação dos demais licitantes classificados, observada a legislação vigente.
3	Indisponibilidade de veículo adequado para atendimento das demandas.	Média	Médio	Estruturação da licitação em itens, possibilitando a contratação de mais de um fornecedor; definição de prazo mínimo para atendimento das Ordens de Serviço; exigência de substituição imediata do veículo em caso de indisponibilidade.
4	Variação significativa dos custos de combustível e demais insumos durante a vigência da contratação.	Média	Médio	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados os requisitos legais; acompanhamento periódico dos preços de mercado; observância das regras de vigência da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.
5	Acidentes de trânsito durante a execução dos serviços.	Baixa	Alto	Exigência de veículos em perfeitas condições de conservação e manutenção; motoristas devidamente habilitados; documentação regular dos veículos; observância da legislação de trânsito e das normas de segurança aplicáveis.
6	Descumprimento das normas ambientais pela contratada.	Baixa	Baixo	Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da manutenção dos veículos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como fiscalização da Administração durante a execução contratual.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

a) Designação de fiscais e gestor do contrato: antes da celebração do contrato ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser designados, mediante portaria, o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

b) Verificação da disponibilidade orçamentária: deverá ser obtida declaração de adequação orçamentária e financeira junto ao setor competente do Município, atestando a existência de créditos orçamentários suficientes para cobertura das despesas estimadas durante a vigência da contratação;

c) Definição dos procedimentos operacionais: deverão ser definidos, previamente à execução contratual, os procedimentos internos para emissão, controle e aprovação das Ordens de Serviço, bem como os procedimentos para registro da quilometragem efetivamente percorrida e da quilometragem considerada para faturamento, observada a franquia mínima prevista.

d) Capacitação dos servidores: caso necessário, deverá ser providenciada a orientação ou capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços, especialmente quanto aos procedimentos de medição, atesto e controle da execução contratual;

e) Comunicação às Secretarias participantes: deverão ser formalmente comunicadas todas as Secretarias Municipais participantes da contratação acerca dos procedimentos para solicitação dos serviços, prazos para emissão de Ordens de Serviço, formas de medição e demais condições de execução;

f) Transição contratual: deverá ser planejada a transição entre as Atas de Registro de Preços atualmente vigentes e a nova contratação, de modo a evitar a interrupção da prestação dos serviços de transporte às Secretarias Municipais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo Licitatório nº 51/2026 foi realizado para contratação de serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual. Naquele procedimento foram adjudicados os itens 2, 7, 8 e 9, permanecendo desertos os itens municipais correspondentes às localidades objeto deste Estudo.

A presente contratação possui, portanto, caráter complementar ao procedimento anterior e destina-se exclusivamente ao atendimento dos itens que não obtiveram proposta válida, mediante readequação das condições de remuneração, sem interferência nos itens já regularmente adjudicados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros pode ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da emissão de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis, do consumo de combustíveis e lubrificantes, da geração de resíduos oriundos da manutenção dos veículos (óleos lubrificantes, filtros, pneus e demais componentes), bem como da emissão de ruídos durante a circulação dos veículos.

Entretanto, tais impactos são inerentes à atividade de transporte e podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas operacionais e do cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Para mitigação desses impactos, a futura contratada deverá:

- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, contribuindo para a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;
- realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção dos veículos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- observar as normas ambientais e de trânsito aplicáveis à execução dos serviços;
- adotar, sempre que possível, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, sendo os impactos passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais estabelecidas pela Administração.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária, viável e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, estando em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, de forma eventual e sob demanda, constitui a solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais, proporcionando flexibilidade operacional, disponibilidade de veículos com capacidades compatíveis às diferentes demandas, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

A estimativa dos quantitativos foi fundamentada na análise das demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais, no histórico de utilização das contratações anteriores, na memória de cálculo elaborada para o presente estudo e na previsão das atividades institucionais a serem desenvolvidas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços e complementada por planilha de composição de custos por quilômetro rodado, conferindo maior segurança técnica à formação do preço estimado e à análise da vantajosidade da contratação.

A divisão do objeto em itens mostrou-se técnica e economicamente viável, permitindo maior competitividade, melhor atendimento das demandas das Secretarias Municipais e utilização de veículos compatíveis com cada tipo de deslocamento.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução sob demanda, remuneração por quilômetro e quilometragem mínima faturável de 45 km por viagem, representa solução adequada para os itens municipais que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 18/2026, conferindo maior viabilidade operacional e econômica à prestação dos serviços de curta distância, sem afastar o controle da quilometragem efetivamente executada e sem gerar obrigação de contratação mínima pela Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução escolhida foi precedida de planejamento, análise das alternativas disponíveis, avaliação da viabilidade técnica e econômica, definição dos quantitativos, estimativa do valor da contratação e identificação dos principais requisitos para a execução do objeto, atendendo às exigências do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrando que a contratação pretendida é adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

Bandeirante/SC, 17 de setembro de 2026

RAQUEL CRISTINA DILL:05861281904
Assinado de forma digital por RAQUEL CRISTINA DILL:05861281904 Dados: 2026.09.17 14:56:33 -03'00'

RAQUEL CRISTINA DILL
Secretária de Administração e Fazenda